



QUADRO RESUMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Regido pela Lei Federal n° Lei n° 13.303, de 30/06/2016 e RILC da ADIANTE.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESSADOS		FORMATO DO PEDIDO E TRATATIVAS:	
10/01/2025		Virtual: <a href="mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br">licitacao@itapipoca.ce.gov.br</a> <a href="mailto:contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br">contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br</a>	
MODALIDADE/E:	N°	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	02/2024	MAIOR OFERTA	
OBJETO:			
Locação dos boxes box-02, box-04, box-05, box-06, box-07, box-08, box-10, box-11 e box-12 para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados no Beco das Cafezeiras na cidade de Itapipoca - CE.			
Data da Publicação	Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital	Data de apresentação das propostas	Publicação do Resultado final
11/12/2024	Até 10/01/2025	15/01/2025 às 10:00hs	Até 24/01/2025
FUNDAMENTAÇÃO:			
Lei Federal N° 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da ADIANTE, de 16 de setembro de 2022. Lei Municipal n° 06/2022, alterada pela Lei Municipal n° 04/2022. Decreto 041/2023, que autoriza a ADIANTE a administrar os boxes do beco das cafezeiras.			
OBSERVAÇÕES:			
Todas as tratativas quanto ao presente procedimento deverão ser encaminhadas e serão tratadas pelo e-mail: <a href="mailto:contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br">contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br</a> , <a href="mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br">licitacao@itapipoca.ce.gov.br</a> Na ausência de qualquer disciplinamento necessário aos procedimentos oriundos do presente instrumento convocatório ou para fins de condução aos atos decorrentes do procedimento, poderá a Comissão de Seleção se socorrer nas disposições constantes do RILC da ADIANTE, da Lei Federal n° 13.303 de 2016 e nas demais fontes em direito admitidas. Havendo discrepância entre as informações constantes do edital e seus anexos e aquelas constantes do RILC prevalecerão as informações constantes do RILC.			



## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	..... DO OBJETO	4
3.	..... JUSTIFICATIVA	5
4.	..... OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS	5
5.	..... CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6.	..... DO PROCEDIMENTO	7
7.	..... DA LOCAÇÃO	9
8.	..... DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA	10
9.	..... DO PRAZO	12
10.	..... DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
11.	..... DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
12.	ANEXOS.....	15

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### PREÂMBULO

A ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV - Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca - Ceará, CNPJ - 46.168.599/0001-7, torna público o CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO, a pessoas jurídicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da estatal, de 09 boxes para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados no Beco Das Cafezeiras, em conformidade com este edital e seus anexos.

O presente Edital estará disponibilizado no site [adiante.itapipoca.ce.gov.br](http://adiante.itapipoca.ce.gov.br). Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br)

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), que terá 02 (dois) dias úteis para responder/julgar.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESADOS:
--

LOCAL: Sala de Licitações, Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170
--

DATA: 15/01/2025
------------------

HORA: 10:00hs
---------------

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

*Handwritten signature*



## 1. DO OBJETO

- 1.1 **LOCAÇÃO** de 09 boxes para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados no Beco das Cafezeiras na cidade de Itapipoca - CE.
- 1.2 Os boxes estão assim distribuídos: box-02, box-04, box-05, box-06, box-07, box-08, box-10, box-11 e box-12 para a exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete. Os mapas mostrando a localidade de cada um encontra-se neste edital em seus anexos.
- 1.3 Cada interessado deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) item de sua escolha, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Segmento	Valor Mensal Mínimo (R\$)
01	BOX 02 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
02	BOX 04 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
03	BOX 05 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
04	BOX 06 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
05	BOX 07 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas	100,00





		típicas e ou similares.	
06	BOX 08 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
07	BOX 10 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
08	BOX 11 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00
09	BOX 12 Área 5,64 m <sup>2</sup>	Lanchonete, comidas típicas e ou similares.	100,00

1.4 A PROPONENTE vencedora de cada box obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e padronizações contidas nesse edital e nos seus anexos, bem como das regras da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário regularizar a forma de locação destes espaços na esfera do Município de Itapipoca, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter o direito de locação. Os boxes têm a finalidade de atender as necessidades do Município, dando mais uma opção de alimentação e lazer aos habitantes de nossa cidade e visitantes, sendo também uma nova fonte de receita aos contemplados e conseqüente geração de emprego.

2.2. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, acerca da locação dos respectivos espaços comerciais



pertencentes ao Município de Itapipoca - CE, administrados pela ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca;

**2.3** A forma de contratação proposta é através de CONTRATO DE LOCAÇÃO, para fins comerciais. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, se dará em conformidade com os parâmetros definidos neste edital e nos seus anexos.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para ADIANTE compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação.

3.2 O LOCATÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica e água do local, de uso do Poder Público, devendo providenciar padrão de luz e hidrômetro próprio.

3.3 O acondicionamento e destinação correta do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

3.4. Os espaços utilizados pelos LOCATÁRIO deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue.

3.5. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, serão obrigatoriamente para a exploração comercial das atividades de conforme descrito no item 1.3.

3.6 É proibido a venda de bebidas alcoólicas.

3.7 Após a assinatura do CONTRATO, o locatário terá o prazo: de até 05 (cinco) dias corridos para o pagamento da garantia prevista no item 7.4 do edital; de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar as suas atividades.

3.8 Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério do locador, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

3.9 Caso não cumpra as obrigações previstas no item 3.7 sem as devidas justificativas, será considerado que o locatário declinou do seu direito de explorar o box, sendo convocado o próximo classificado para o item



para celebrar um novo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora.

3.10 O LOCATÁRIO compromete-se a participar de, no mínimo, 2 (dois) cursos ou treinamentos oferecidos anualmente pela ADIANTE.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da concorrência pública pessoas jurídicas (MEI/ME), do ramo a que se destinam os boxes, conforme descrito no item 1.2, estabelecidas no município de Itapipoca, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 A participação neste edital de concorrência pública implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3. Somente poderão participar deste edital de concorrência pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**4.4. Não será admitida nesta concorrência pública a participação de pessoas físicas, bem como empresas que:**

a) Estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando, concomitantemente, no procedimento de licitação.

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Itapipoca.

d) Que já tenha sido contemplado em alguma concorrência pública oferecida pela ADIANTE.

e) Que tenha débitos inscritos na dívida ativa do Município.

4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



4.6 O interessado poderá concorrer apenas a um único box, devendo identificar claramente o item correspondente em sua proposta. Caso seja constatada qualquer ligação ou sociedade entre o interessado e outros participantes, todos os envolvidos serão automaticamente desclassificados do certame.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local a indicados no Edital e seus avisos, deverão comparecer os interessados ou seus representantes, portando 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, contendo:

5.1.1 Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- b) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista comprovada através de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de inscrição no CADASTUR (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos);
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.
- g) Certidão negativa de débitos com a ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca.

5.1.1.1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados como fotocópia, devidamente rubricados, caso não aconteça, será passivo de eliminação do certame.

5.1.2. Envelope 02 - Proposta

5.1.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas,





rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada. E dela deve constar:

- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ e telefone para contato;
- b) Indicação do item a que tem interesse, com os dados constantes (descrição) do subitem 1.3 deste Edital;
- c) O interessado deverá indicar o valor mensal disposto a pagar, pela exploração do item a que tem interesse;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e) Local, data e assinatura do representante legal.

5.2. A Comissão de Seleção, com a presença de todos os interessados ou seus representantes, receberá os envelopes para julgamento das propostas.

5.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto a habilitação e aceitação das propostas, será vencedora aquela que ofertar o maior valor mensal em sua proposta.

5.3.1 Só serão abertos os envelopes de propostas, dos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação.

5.3.2 A ausência de algum documento exigido para a habilitação acarretará na desclassificação do certame.

5.3.3 O valor mínimo aceitável para oferta de cada box é o constante do sub item 1.3 deste Edital.

5.4. Após a abertura dos envelopes das propostas de preço, ocorrendo empate, aos participantes será oportunizado apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, para decisão do vencedor.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

5.5.1. Apresentarem valores abaixo do aceitável (valor mínimo de referência) para a contratação.

5.5.2. Apresentarem ofertas para mais de 01 (um) item.

5.5.3. Não atendam integralmente às demais exigências deste Edital.

5.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, após a abertura da sessão, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;



5.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Seleção;

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a concorrência pública os participantes retardatários;

5.9. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da comunicação do resultado do certame.

5.9.1. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo;

5.10. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante a Comissão de Seleção, através do e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br) em horário de expediente ao público;

5.10.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.11. DA ADJUDICAÇÃO:

5.10.1 A adjudicação da presente concorrência pública aos participantes vencedores será efetivada mediante publicação no site eletrônico [adiante.itapipoca.ce.gov.br](http://adiante.itapipoca.ce.gov.br), obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os participantes do certame registrado em ata.

## 6. DA LOCAÇÃO

6.1. Publicado o resultado e homologado o certame, serão convocados os vencedores para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinarem o contrato de locação.

6.1.1. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do locatário, se as justificativas forem aceitas pelo locador.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



6.2. A posse do box será feita pela empresa vencedora do processo de concorrência pública, somente após a celebração do Contrato e da entrega das chaves pela Adiante.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Minuta do Contrato de Locação, que é parte integrante desse Edital.

6.4. Quando o interessado convocado não assinar o contrato de locação no prazo previsto, a ADIANTE poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente concorrência pública.

6.6 A exploração de atividades alheias a que se destinam os boxes é motivo de rescisão do contrato.

6.6.1. Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas, dentre outras.

## 7. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA

7.1. O LOCATÁRIO vencedor pagará mensalmente à ADIANTE o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 5,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

7.2.1. A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão do contrato, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Locatária, independente da cobrança dos valores devidos.

7.3. Completado 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.3.1. Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do contrato.

7.4 Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário, desde já, depositado na conta corrente abaixo o valor de um mês de aluguel.

CNPJ:  
46.168.599/0001-78  
Banco: 001  
Ag: 0374-3  
Conta: 67633-0

#### PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.



## 8. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

8.1 O prazo da LOCAÇÃO será de 05 (cinco) anos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O locatário deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;





9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o box em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

9.1.3. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pelo LOCADOR, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela ADIANTE, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

9.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do box e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores e respeitando o manual de padronização contida como anexo neste edital.

9.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO.

9.1.8. Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do box qualquer modificação nesse sentido.

9.1.9. Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADIANTE, quanto à execução do contrato;

9.1.11. Equipar o box com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

9.1.12. Permitir, a qualquer tempo que o LOCADOR realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;



9.1.13. Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico sanitária e a segurança dos alimentos;

9.1.14 É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária ao LOCADOR.

9.1.15 O imóvel é destinado exclusivamente à exploração de atividades relacionadas a serviços de alimentação fora do lar, sendo estritamente vedadas a comercialização de bebidas alcoólicas, a realização de jogos de azar e qualquer outra atividade que configure ilicitude.

9.1.16 O LOCATÁRIO compromete-se a participar de, no mínimo, 2 (dois) cursos ou treinamentos oferecidos anualmente pela ADIANTE.

9.2 O LOCADOR deverá atender às seguintes obrigações:

9.2.1 Disponibilizar ao LOCATÁRIO, após a assinatura do contrato e pagamento da garantia, os boxes desimpedidos e em condições adequadas de uso;

9.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato;

9.3.3. Realizar vistorias periódicas nos boxes para verificação de observância das Cláusulas contratuais;

9.3.4 Notificar o LOCATÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;

9.3.5 Rescindir o CONTRATO DE LOCAÇÃO, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do CONTRATO, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do box, por parte do locatário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

9.3.5. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Contrato de Locação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pro frente, pro gesto  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ADIANTE.

10.2. A instalação de água e da rede de energia interna e de iluminação no local, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do LOCATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas.

10.4 A ADIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.5 O presente procedimento de concorrência pública não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da ADIANTE, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da ADIANTE.

10.5. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na concorrência pública, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

10.6. O foro da comarca de Itapipoca - CE é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta concorrência pública e à adjudicação, celebração e execução do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

10.7. Fazem parte do Presente Edital:

Anexo I - Planta Baixa dos Box, imagens ilustrativas com áreas destinadas a mesas e cadeiras;

Anexo II - Padronização de Box;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de Conhecimento;

Anexo V - Minuta do contrato;

2/2



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Anexo VI - Termo de Vistoria.

Itapipoca, 10 de dezembro de 2024.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE LUNA**

Presidente

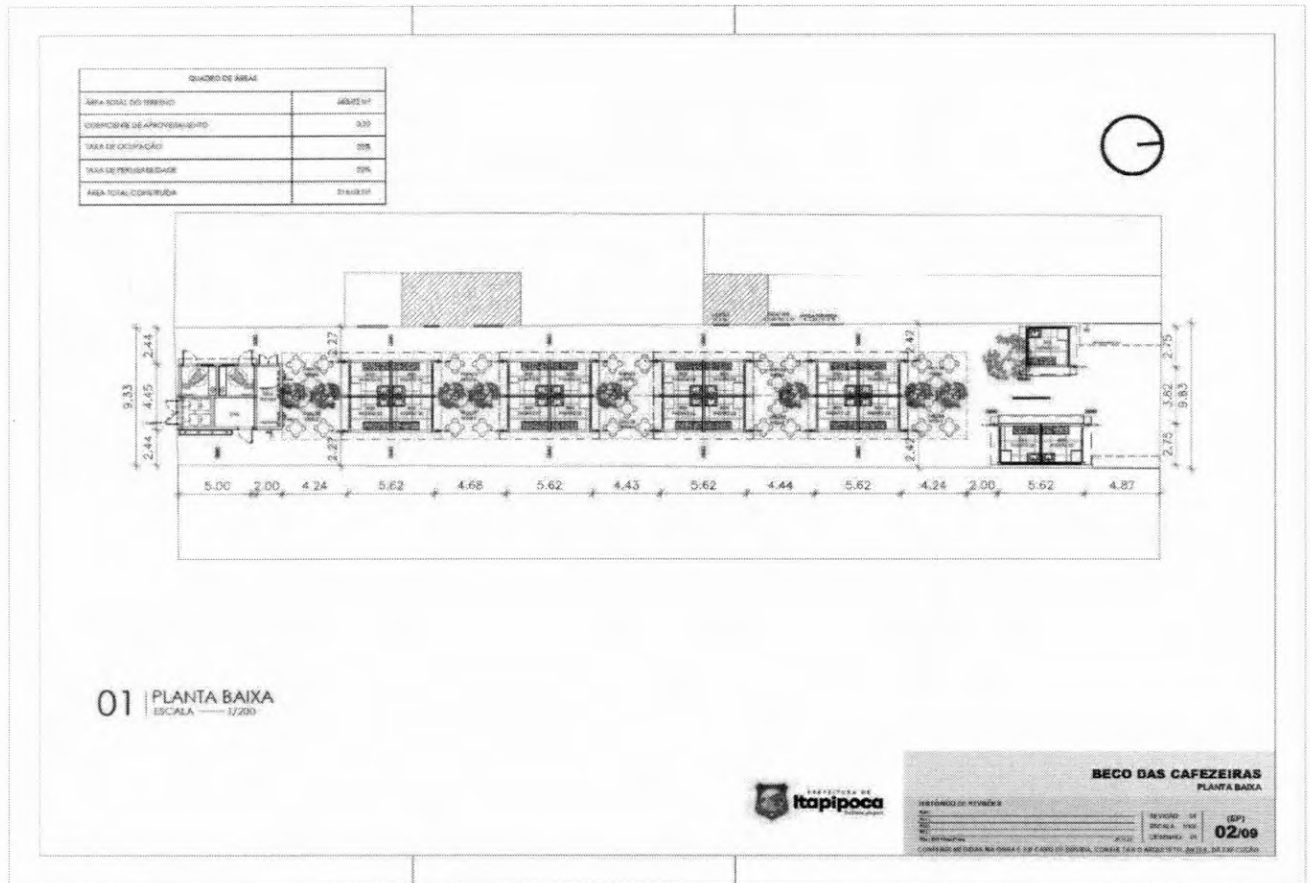
**NAILSON GOMES BATISTA**

Diretor Operacional





ANEXO I



*[Handwritten signature]*



ANEXO II



Placas  
(40cm x 40cm)



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



**ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024.

A ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do Box relacionado, conforme descrito no Edital:

Item nº (conforme no Edital)	QTD	Descrição (conforme edital)	Vlr. Mensal	Vlr. Anual (mensal x 12)
<b>TOTAL GERAL</b>				

Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, indicar o número do item a que está concorrendo, bem como a sua descrição, conforme consta no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;

c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



#### Anexo IV

#### Declaração de Conhecimento

À

A ADIANTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Ref.: Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2024

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da concorrência pública nº \_\_\_\_ /2024, cujo objeto é:

---

---

---

---

---

---

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto de concorrência pública em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.


Declaramos, ainda, ter vistoriado o Box de meu interesse para executar os serviços objeto de concorrência pública em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.







ANEXO V

## CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

 **LOCADOR:** ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV - Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca - Ceará, CNPJ - 46.168.599/0001-78;

 **LOCATÁRIO** A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX com sede na Rua - XXXXXXX, N° XXX, XXX, CEP - XXXX Itapipoca -CE, **Nome Fantasia** - **XXXXXXXX** doravante denominado simplesmente de locatário, representado neste ato por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXX** brasileiro(a), solteiro(a), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx - xxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxx.

 **OBJETO:** locação de um Box situado no Beco das Cafezeiras, **BOX - xx** bem como, todos os itens descritos no termo de vistoria. (anexo).

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### DESTINAÇÃO

- 1) O imóvel destina-se única e exclusivamente a fins exploração de serviço de alimentação fora do lar.



## PRAZO



- 2) O prazo de locação **será de 05 (cinco) anos**, iniciando-se em dia, mês e ano e terminando em dia, mês e ano, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.

### PARAGRAFO ÚNICO



o estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias, independentemente de notificação ou aviso, sem oposição do locador, a locação é prorrogada nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado. Podendo o contrato de locação por prazo indeterminado ser denunciado pelo locador, concedidos ao locatário trinta dias para a desocupação.

## ALUGUEL



- 3) O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 5,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento. Caso o locatário deixe de efetuar o pagamento do aluguel no prazo estipulado neste contrato e esteja em atraso por mais de 15 (quinze) dias após a data de vencimento, o locador reserva-se o direito de inserir o nome do locatário nos cadastros de proteção ao crédito, tais como SERASA, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Valor do Aluguel  
Mensal  
R\$xxxx

Vencimentos  
Todo dia XX



## TAXAS E DESPESAS

4) Por determinação do **artigo 22, da Lei no 8.245/1991**, compete ao locador pagar:

as **taxas de administração imobiliária, se houver, e; IPTU, condomínio, água, luz e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente.**

## REAJUSTES

5) O aluguel mensal fixado na cláusula acima será reajustado anualmente, com base no (**IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CONSERVAÇÃO E USO

6) O imóvel está sendo entregue de acordo com o termo de vistoria (anexo) a este contrato, devendo o locatário.

**manter o imóvel em perfeito estado de conservação, com suas instalações em funcionamento, como recebido no ato de assinatura deste contrato;**

**é vedado ao LOCATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado sem prévia autorização da ADIANTE, embora autorizado, o LOCATÁRIO responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao imóvel;**

**O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e padronizações**



contidas nesse contrato e nos seus anexos, bem como das de saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

7) Controle de Utilização de Som, Apresentações Artísticas e Número de Mesas

7.1 - Utilização de Equipamentos de Som:

- a. O locatário se compromete a utilizar equipamentos de som de maneira que não causem incômodos aos demais locatários, vizinhos ou à vizinhança em geral.
- b. O volume do som deverá ser mantido em níveis aceitáveis, respeitando as normas de convivência e as leis municipais sobre poluição sonora.
- c. Em caso de eventos, o locatário deverá comunicar ao locador com antecedência mínima de 7 (sete) dias, especificando o tipo de evento, horário e previsão de público.

7.2 - Apresentações Artísticas:

- a. Qualquer apresentação artística que envolva música ao vivo, DJs, performances ou similares deve ser previamente autorizada pelo locador.
- b. As apresentações artísticas devem ocorrer dentro dos horários estabelecidos pela legislação local, respeitando o limite de ruído permitido.
- c. O locatário é responsável por obter todas as licenças necessárias para a realização de eventos com apresentações artísticas, incluindo, mas não se limitando a, alvarás de funcionamento e autorizações de órgãos competentes.

7.3 - Número Máximo de Mesas e Cadeiras:

- a. O locatário poderá dispor de até 05 (cinco) mesas e as respectivas cadeiras correspondentes no estabelecimento locado.
- b. A disposição das mesas deve respeitar as normas de segurança e acessibilidade, garantindo a livre circulação de clientes e funcionários.
- c. Qualquer alteração no número ou na disposição das mesas deverá ser previamente aprovada pelo locador.

7.4 - Responsabilidade Civil e Penal:





- a. O locatário será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência da utilização inadequada de equipamentos de som, da realização de apresentações artísticas ou da disposição inadequada de mesas e cadeiras.
- b. Em caso de reclamações formais ou informais de vizinhos, outros locatários ou autoridades competentes, o locador poderá exigir a imediata cessação do uso de equipamentos de som, a interrupção das apresentações artísticas ou a reorganização das mesas e cadeiras, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato ou na legislação aplicável.

#### 7.5 - Sanções por Descumprimento:

- a. O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula poderá resultar na aplicação de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula de Penalidades deste contrato.
- b. Em caso de reincidência, o locador poderá considerar o contrato rescindido por justa causa, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da reparação por danos causados.

### DEVOLUÇÃO



- 8) Caso o locatário não conceda o aviso prévio da desocupação do imóvel, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel.

### OBRAS



- 9) Não é permitido quaisquer obras.

### RESCISÃO



- 10) O contrato será rescindido nos casos previstos no contrato e da Lei no 8.245/1991.

**A locação também poderá ser desfeita:**

- I - por mútuo acordo;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



- II - em decorrência da prática de infração legal, contratual e/ou sublocação;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel por 03 meses, sendo eles consecutivos ou não e demais encargos;
- IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.
- V - a não participação mínima nos cursos ofertados pela ADIANTE.

**FORO**



- 11) As partes elegem o Foro conforme descrito abaixo, para as ações que resultem do presente contrato.

ITAPIPOCA/CE

**GARANTIA**



- 12) Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário desde já depositada, na conta corrente abaixo, o valor de um mês de aluguel.  
**Artigo 38, da Lei no 8.245/1991.**

CNPJ: 46.168.599/0001-78

Banco: 001

Ag: 0374-3

Conta: 67633-0

Valor: xxxx

PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.



**LGPD E PROTEÇÃO DE DADOS**

➤ **A ADIANTE,**

Esclareceu junto às partes contratantes que em 2018 foi publicada a LGPD e em razão disso, os dados pessoais passaram a ser mais protegidos. Diante disso, se compromete a não compartilhar nenhum dado pessoal das partes contratantes, sob pena de sofrer as sanções legais.

**Parágrafo primeiro: O LOCADOR e o LOCATÁRIO** autorizam neste ato de forma EXPRESSA que obtenham e utilizem seus dados para a realização do contrato, bem como para obtenção de certidões necessárias para a conclusão do negócio, nos termos do artigo. 7º, inciso I da Lei 13.709/2018.

➤ **A ADIANTE,**

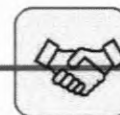
Por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a **Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **ADIANTE** deverá:



- a) **Tratar os dados** pessoais a que tiver acesso conforme as determinações contidas na Lei;
- b) **Manter e utilizar** medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) **Garantir**, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob sua responsabilidade manterão a confidencialidade e não utilizarão para outros fins.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - (Lei nº 13.709/2018)**, A ADIANTE, obriga-se a respeitar a privacidade do LOCADOR e do LOCATÁRIO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

**POR ESTAREM ASSIM ACORDADOS,**



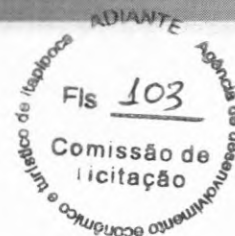
Assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Itapipoca, xx de xxxxxx de 2024.

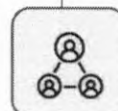
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

**ADIANTE**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

CONDIÇÕES DO IMÓVEL

ATENDIMENTO		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Pintura		
Instalações elétricas		







**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PE.** A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 07/2024-PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição De Combustível Destinados A Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Araripe/Ce .Sendo o cadastramento das propostas a partir de 13/12/2024 até 24/12/2024 às 08:10hno Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das propostas: 24/12/2024 às 08h15 e a base de licitação será o Edital nº 07/2024 lançado no dia 24/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município na BLL Compras ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>), e no site do Município (<https://www.araripe.ce.gov.br/site/>). Maiores informações: ([licitacao@araripe.ce.gov.br](mailto:licitacao@araripe.ce.gov.br)). **Araripe/CE, 11 de dezembro de 2024.** **Vanessa Carlos Martins, Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312.01-2024-SEDUC-PE - Lei nº 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 31 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312.01-2024-SEDUC-PE. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Ibicuitinga - CE, 03 de dezembro de 2024. **Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.12.11.1 - Com base No Art. 28, Inciso I e Art. 6º no Inciso XLI, da Lei 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de dezembro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 11 de dezembro de 2024.** **Moises Souza Domingos - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº PE063.2024-DIV.** O(A) Sec. Planejamento, Administração e Gestão - SEPLAG, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h00min, do dia 30 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE063.2024-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel), de interesse de Diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). Informações pelo endereço: Rua Ivetê Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de dezembro de 2024.** **Helayne Franquele Soares Rocha - Pregoeiro(a).**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.** Aos 11/12/2024, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, CNPJ: 37.828.564/0001-27, em face do Pregão Eletrônico nº 0224PECPMRS2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros de educação ambiental (Sustentabilidade) do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I para distribuição nas escolas Municipais dos Municípios Pertencentes ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, com validade de 12 (doze) meses. Empresa: Fátima Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: Nº 35.328.494/0001-12, Vencedora: Item Livre Concorrência (75%): R\$ 216.150,00; Item Participação Exclusiva (25%): R\$ 72.050,00. Valor Total: R\$ 288.200,00 Signatários: Batista de Carvalho - Superintendente e pela empresa Fátima Livraria e Papelaria LTDA - Sr. Bruno de Carvalho Cardozo - CPF nº \*\*\*.905.833.-\*\* - Proprietário. **Rodrigo Batista de Carvalho - Superintendente CPMRS Crateús 2.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Contratação.** Termo Original: Contrato Nº 2024.11.29.01 - Processo Originário: Carona Nº 2024.11.27.01/PC/PMC - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 08/2023, (Processo nº 23034.038983/2023-60), de origem do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, (Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18), do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, para Aquisição de ônibus escolar rural do modelo ORE 3, zero quilômetro, destinado ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE - Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Contratada: IVG Brasil LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15 - Valor: R\$ 1.877.996,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) - Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2024 - Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias - Fundamentação Legal: §Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Ronilson Francisco de Oliveira e Libânia Marques Oliveira de Sousa (Contratante); Debora Rocha Costa (Contratada). **Croatá - CE, 11/12/2024.** **Libânia Marques Oliveira de Sousa - Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 – ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca.** A Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 15 de Janeiro de 2025, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 002.2024, cujo Objeto é “**Locação dos boxes box-02, box-04, box-05, box-06, box-07, box-08, box-10, box-11 e box-12 para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados no Beco das Cafezeiras na cidade de Itapipoca – CE**”. A sessão será realizada no Setor de Licitação, no Endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca-CE. Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio Eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Itapipoca-CE, 11 de Dezembro de 2024.** **Carlos Roberto Lopes de Luna – Presidente da ADIANTE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20241209.01 – Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº CE/170924.01/SEINFRA – Objeto: Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Públicos e Pintura de Meios-fios no Município de Pires Ferreira-CE – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contratada: ECOMILL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.952190/0001-63 – Valor: 1.795.824,84 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 09/12/2024 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Luiz Carlos do Nascimento (CONTRATANTE); Renan Claudino Melo (CONTRATADA).**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE EM EDUCAÇÃO - ESFAPEGE – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convocação de Sessão Extraordinária dos Associados da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional – ESFAPEGE.** Sobral, 10 de dezembro de 2024, Ilustríssimo associado, Com base no estatuto, estamos convocando os associados da ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE para participação de Sessão Extraordinária a realizar-se de forma presencial, no dia 19 de dezembro de 2024, às 14:00h, na sede da ESFAPEGE, localizada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1166, Centro, Sobral-CE. **A pauta da sessão será:** 1) Alteração e revisão do Estatuto; 2) Aprovação de novos associados; 3) Eleição do novo Conselho Fiscal e Conselho de Administração; 4) Eleição da nova diretoria; 5) Apresentação e apreciação da Prestação de Conta do Contrato de Gestão; 6) Inclusão dos CNAEs; 7) Outros assunto. Certa da presença de todos em momento importante para a Organização Social, renovamos os votos de estima e consideração. Atenciosamente, **Francisca Maria Azevedo da Ponte – CONSELHO ADMINISTRATIVO ESFAPEGE - Coordenadora.**

\*\*\*\*\*

